

## SUMÁRIO

Descrição	Página
PORTARIA Nº 3125/2024-GABPREF .....	1
PUBLICAÇÃO DE MARIA JACINTA .....	1
CERTIDÃO DE COMISSÃO .....	1

### PORTARIA Nº 3125/2024-GABPREF

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA INÊS - MA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR a Sra. **Lilá Sonielly Farias Nussrala Iles**, CPF nº 052.550.923-20 para o cargo de **Diretora Administrativa do Hospital Municipal**, parte da estrutura orgânica de servidores comissionados do Município de Santa Inês/MA.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE E

CUMPRE-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Santa Inês/MA, aos 19 de fevereiro de 2024.

**LUIS FELIPE OLIVEIRA DE CARVALHO**

Prefeito do Município

### PUBLICAÇÃO DE MARIA JACINTA

MARIA JACINTA DA SILVA SILVEIRA

CPF/MF.: 325.207.273-49

Torna público que REQUEREU no junto à DEPARTAMENTO DE URBANISMO – Secretaria Municipal de Receita, Urbanismo e Patrimônio Público Imobiliário a NOTIFICAÇÃO DOS VIZINHOS, do lote urbano nº 43, quadra 262, zona leste, situado na rua da Mangueira, nº 329, Centro, Santa Inês – MA.

1- MARIA CÉLIA DE SOUSA, brasileiro, residente e domiciliada no Lote Nº38, da mesma quadra, situado na Rua Moraes Rego, Nº457, Bairro Centro, Santa Inês – MA.

2-MARIA DE FATIMA DOS SANTOS DA SILVA, brasileira, inscrita no CPF/MF.: 268.372.343-15, residente e domiciliada no Lote Nº44, da mesma quadra, situado na Rua da Mangueira, Nº 297, Bairro Centro, Santa Inês – MA

3- ASSOCIAÇÃO DO CLUBE DE MAES DO BAIRRO DA CAPOEIRA, inscrita no CNPJ/MF.: 12.107.702/0001-58, estabelecida no Lote Nº42, da mesma quadra, situado na Rua da Bacabeira, Nº335, Bairro Centro, Santa Inês – MA.

### CERTIDÃO DE COMISSÃO

Após cumprimento das disposições normativas e instauração de processos Administrativos, sob protocolo nº 151/2022, dos beneficiários, a Secretária de Receita, Urbanismo e Patrimônio Público Imobiliário, concluiu pelo registro em favor dos ocupantes de imóveis da **Quadra 35, compreendendo a Rua Primavera, Rua da Pedra Branca, Travessa do Bambu, Rua do Bambu, Rua da Alegria, Rua Projetada e Travessa Primavera.**

Diante do exposto e com objetivo de concretizar o processo de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social do município de

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.santaines.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 2a95187adde5b9b1185479fac26e567759b87072

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



Santa Inês/MA, decorrente do Processo Administrativo em epígrafe, CONCEDE o presente TÍTULO DE LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA dos imóveis aos beneficiários constantes na lista anexa, da lei Federal nº 13.465/2017 e Decreto Municipal nº 15/2021.

Santa Inês/MA, aos 20 de fevereiro de 2024.

O (s) beneficiário (s) abaixo atendeu (eram), ainda, em caso de ser outorgada a legitimação fundiária, às seguintes condições de §1º do art. 23 da lei nº 13.465/2017:

Atenciosamente,

**ANA LUIZA SAMPAIO SILVA**

Presidente da Comissão

Mat.: 3326047-2

**PAULO VICTOR OLIVEIRA MARTINS**

Mat.: 3329778-1

**JARDEANE BORGES BELFORT**

Mat.: 332173-5

**LOUENNE DE BRITO SILVA**

Mat.: 332695-6

**LUCILENE ALMEIDA DA SILVA**

Mat.: 332915-9

**FABRÍCIO MELO DE SOUSA**

Mat.: 332569-9

**GEIZANE BASTOS DA SILVA**

Mat.: 332481-3

**DANILSON FERREIRA VELOSO**

Mat.: 332569-9

- I. O beneficiário não seja concessionário, foreiro ou proprietário exclusivo de imóvel urbano ou rural;
- II. O beneficiário não tenha sido contemplado com legitimação de posse ou fundiária de imóvel urbano com a mesma finalidade, ainda que situado em núcleo urbano distinto; e
- III. Em caso de imóvel urbano com finalidade não residencial, seja reconhecido pelo poder público o interesse público de sua ocupação.

O presente título constitui forma originária de aquisição do direito real de propriedade conferido por poder público em favor daquele que detiver como sua, em área pública, ou possuir, em área privada, unidade imobiliária com destinação urbana, integrante de núcleo urbano informal consolidado e existente. A unidade ficará livre e desembaraçada de quaisquer ônus, direitos reais, gravames ou inscrições, eventualmente existentes na matrícula de origem, exceto quando disserem respeito ao próprio legitimado, nos termos do art. 23 da lei nº 13.465/2017.

## ANEXO

### LISTAGEM DOS BENEFICIÁRIOS

1. **WILZA CARLA DE ALMEIDA RIBEIRO QUEIROZ**
2. **DAENY LIMA CUNHA**
3. **MARIA CLEONICE COELHO CARNEIRO**
4. **FRANCISCA DAS CHAGAS DA SILVA VERA**
5. **JONHNATH SILVA MAIA**
6. **MIRLENE CUNHA COELHO**
7. **SONIA LUCIA PINHEIRO**
8. **RAIMUNDO VIEIRA DOS SANTOS**
9. **JAMES CLEUDE OLIVEIRA DE SOUZA**
10. **PAULA GERLANY LOBO DA SILVA**

Os membros da Comissão Municipal de Regularização Fundiária Urbana decidem por concretizar o Procedimento Administrativo dos beneficiários elencados em listagem acima.

Nos colocamos a disposição para quaisquer informações adicionais que se façam necessárias, renovamos os votos de apreço e distinta consideração.

Após cumprimento das disposições normativas e instauração de processos Administrativos, sob protocolo nº 151/2022, dos beneficiários, a Secretária de Receita, Urbanismo e Patrimônio Público Imobiliário, concluiu pelo registro em favor dos ocupantes de imóveis da **Quadra 35, compreendendo a Rua Primavera, Rua da Pedra Branca, Travessa do Bambu, Rua do Bambu, Rua da Alegria, Rua Projetada e Travessa Primavera.**

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS - MA**

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.santaines.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 2a95187adde5b9b1185479fac26e567759b87072

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



Diante do exposto e com objetivo de concretizar o processo de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social do município de Santa Inês/MA, decorrente do Processo Administrativo em epígrafe, **CONCEDE** o presente TÍTULO DE LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA dos imóveis aos beneficiários constantes na lista anexa, da lei Federal nº 13.465/2017 e Decreto Municipal nº 15/2021.

O (s) beneficiário (s) abaixo atendeu (eram), ainda, em caso de ser outorgada a legitimação fundiária, às seguintes condições de §1º do art. 23 da lei nº 13.465/2017:

- IV. O beneficiário não seja concessionário, foreiro ou proprietário exclusivo de imóvel urbano ou rural;
- V. O beneficiário não tenha sido contemplado com legitimação de posse ou fundiária de imóvel urbano com a mesma finalidade, ainda que situado em núcleo urbano distinto; e
- VI. Em caso de imóvel urbano com finalidade não residencial, seja reconhecido pelo poder público o interesse público de sua ocupação.

O presente título constitui forma originária de aquisição do direito real de propriedade conferido por poder público em favor daquele que detiver como sua, em área pública, ou possuir, em área privada, unidade imobiliária com destinação urbana, integrante de núcleo urbano informal consolidado e existente. A unidade ficará livre e desembaraçada de quaisquer ônus, direitos reais, gravames ou inscrições, eventualmente existentes na matrícula de origem, exceto quando disserem respeito ao próprio legitimado, nos termos do art. 23 da lei nº 13.465/2017.

#### ANEXO

#### LISTAGEM DOS BENEFICIÁRIOS

11. **WILZA CARLA DE ALMEIDA RIBEIRO QUEIROZ**
12. **DAENY LIMA CUNHA**
13. **MARIA CLEONICE COELHO CARNEIRO**
14. **FRANCISCA DAS CHAGAS DA SILVA VERA**
15. **JONHNATH SILVA MAIA**
16. **MIRLENE CUNHA COELHO**
17. **SONIA LUCIA PINHEIRO**
18. **RAIMUNDO VIEIRA DOS SANTOS**
19. **JAMES CLEUDE OLIVEIRA DE SOUZA**
20. **PAULA GERLANY LOBO DA SILVA**

Os membros da Comissão Municipal de Regularização Fundiária Urbana decidem por concretizar o Procedimento Administrativo dos beneficiários elencados em listagem acima.

Nos colocamos a disposição para quaisquer informações adicionais que se façam necessárias, renovamos os votos de apreço e distinta consideração.

Santa Inês/MA, aos 22 de fevereiro de 2024

Atenciosamente,

**ANA LUIZA SAMPAIO SILVA**

Presidente da Comissão

Mat.: 3326047-2

**PAULO VICTOR OLIVEIRA MARTINS**

Mat.: 3329778-1

**JARDEANE BORGES BELFORT**

Mat.: 332173-5

**LOUENNE DE BRITO SILVA**

Mat.: 332695-6

**LUCILENE ALMEIDA DA SILVA**

Mat.: 332915-9

**FABRÍCIO MELO DE SOUSA**

Mat.: 332569-9

**GEIZANE BASTOS DA SILVA**

Mat.: 332481-3

**DANILSON FERREIRA VELOSO**

Mat.: 332569-9

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS - MA**

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.santaines.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 2a95187adde5b9b1185479fac26e567759b87072

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





**ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SANTA INÊS - MA**

**DIÁRIO OFICIAL  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

AV. LUIZ MUNIZ, 1005  
SANTA INÊS – MA, CEP: 65300-115  
Email: pubdomsi@gmail.com  
Telefone: (98)97005-8521

**MIKAELLE OLIVEIRA SILVA**

COORDENADORA DO DIÁRIO OFICIAL

**CÍCERO JEAN ANDRADE DE FARIAS**

COORDENADOR DIÁRIO- CPL

**LUIS FELIPE OLIVEIRA DE CARVALHO**

PREFEITO

Carimbo de Tempo : 23/02/2024 11:55:04

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS - MA**

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.santaines.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 2a95187adde5b9b1185479fac26e567759b87072

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO

